



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4602/2018

Ementa

PROJETO DE LEI N° 026/2018 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.553, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Data da Norma

07/02/2018

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 35/2018**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

LEI N° 4.602, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 dezembro de 2017, destinado a suprir dotações do orçamento vigente.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.961/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 1.731.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e um mil reais), destinado a suprir dotações do orçamento vigente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0006.2001.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
(025) 3.3.90.36.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..R\$ 20.000,00

020803 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0002.2523.0000 – Manutenção de Creche
(136) 3.3.90.30.00 – 01.212.000 – Material de Consumo.....R\$ 80.000,00

12.365.0002.2523.0000 – Manutenção de Creche
(138) 3.3.90.39.00 – 01.212.000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica....R\$ 920.000,00

12.365.0002.2524.0000 – Manutenção Pre Escola
(145) 3.3.90.30.00 – 01.213.000 – Material de Consumo.....R\$ 60.000,00

12.365.0002.2524.0000 – Manutenção Pre Escola
(147) 3.3.90.39.00 – 01.213.000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica....R\$ 550.000,00

021200 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.0003.1285.0000 – Obras e Instalações de Espaços Esportivos e Lazer
(265) 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 101.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:



020100 SECRETARIA DE GOVERNO

10.302.0004.2538.0000 – Serviços de Saúde complementares ao SUS
(473) 3.3.50.43.00 – 01.310.000 – Subvenções Sociais.....R\$ 450.000,00

020500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0006.2008.0000 – Manutenção da Secretaria
(067) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica....R\$ 380.000,00

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
(105) 3.3.90.30.00 – 01.220.000 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
(109) 3.3.90.39.00 – 01.220.000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica....R\$ 150.000,00

12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
(110) 3.3.90.47.00 – 01.220.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 30.000,00

12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
(111) 4.4.90.52.00 – 05.220.011 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 390.000,00

020803 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0002.2523.0000 – Manutenção de Creche
(139) 4.4.90.51.00 – 01.212.000 – Obras e Instalações.....R\$ 90.000,00

12.365.0002.2524.0000 – Manutenção Pre Escola

(148) 4.4.90.51.00 – 01.213.000 – Obras e Instalações.....R\$ 90.000,00

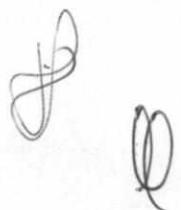
022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0012.1281.0000 – Obras Públicas e Instalações de Bens Públicos e In
(338) 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 52.000,00

15.451.0012.2119.0000 – Construção de Praças, Parques e Jardins

(340) 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 49.000,00

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:



- I)** Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 36.633.000,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e trinta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).
- II)** Programa 0003 denominado Integração pelo Esporte, com valor inicial previsto em R\$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais), com acréscimo de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).
- III)** Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 29.491.000,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e um mil reais), com redução de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
- IV)** Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 18.851.000,00 (dezoito milhões oitocentos e cinquenta e um mil reais), com redução de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- V)** Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.180.000,00 (nove milhões, cento e oitenta mil reais), com redução de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

Art. 4º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

- I)** Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 36.633.000,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e trinta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).
- II)** Programa 0003 denominado Integração pelo Esporte, com valor inicial previsto em R\$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais), com acréscimo de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).
- III)** Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 29.491.000,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e um mil reais), com redução de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
- IV)** Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 18.851.000,00 (dezoito milhões oitocentos e cinquenta e um mil reais), com redução de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).



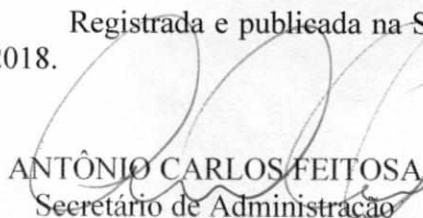
V) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.180.000,00 (nove milhões, cento e oitenta mil reais), com redução de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 07 de fevereiro de 2018.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50